



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação de Contratos e Aquisições

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1480.01.0005291/2021-97

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1481264 000019/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº1481264 000019/2021

Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização e execução de eventos online para a realização de 9 (nove) Conferências Regionais de Assistência Social e da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de serviços de empresa especializada em organização e execução de eventos online para a realização de 9 (nove) Conferências Regionais de Assistência Social e da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, de 20 de novembro de 2019, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Titular Carlos Henrique Martins de Souza Masp: 1.395.620-6 e Pregoeira Suplente Carolina Rezende Rios Nogueira Masp: 1158387-9, designados pela Resolução **SEDESE nº 25 de 18 de junho de 2020**, e Equipe de Apoio constituída pelos servidores José Maria Ferreira da Silva- MASP 1.437.234-6, Thiago Oliveira Andrade Maia, MASP 1.344.640-6 e Gisele Gomes Miranda, MASP: 1.450.457-5;

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 08 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a prestação de serviços de empresa especializada na organização e execução de eventos online para a realização de 9 (nove) Conferências Regionais de Assistência Social e da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão

realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail licitacao.ccaq@social.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a SEDESE a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios

listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias

contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.2. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. **Do empate ficto**

8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado de acordo com o Anexo III - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no

sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo III - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo IV - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

10.9.2.1.1.1Publicadas em Diário Oficial; ou

10.9.2.1.1.2Publicados em jornal; ou

10.9.2.1.1.3 Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

10.9.2.1.2.1 Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.9.2.1.2.2 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) - "SIMPLES NACIONAL":

10.9.2.1.3.1 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

10.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

10.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 9.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

10.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 10.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I- Termo de Referência.

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail

licitacao.ccaq@social.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail suportesei@social.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado

15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a

partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser

também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

MARIANA DE RESENDE FRANCO

MASP 1.389.745-9

Subsecretaria de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 24/08/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34220057** e o código CRC **8AB73E3F**.

Referência: Processo nº 1480.01.0005291/2021-97

SEI nº 34220057



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria de Gestão Descentralizada e Regulação do
SUAS

Versão v.20.09.2020.

ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
13/07/2021	SUBAS/CEAS	

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Daniel Henrique da Cunha Campos E-mail: daniel.campos@social.mg.gov.br Ramal para contato:	Conselho Estadual de Assistência Social

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização e execução de eventos online para a realização de 9 (nove) Conferências Regionais de Assistência Social e da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	100960	01	un.	Organização e execução de eventos on line

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Serviços para a realização da Conferência Estadual

1.1.1.1. Plataforma virtual que permita a realização de conferência com a participação de aproximadamente 800 pessoas, observadas as normas de acessibilidade, com possibilidade de interação por voz, chat, suporte para acesso, gravação do evento em áudio, vídeo e chat e **disponibilização de janela de intérprete de libras** para acessibilidade de participantes com déficit auditivo, com as seguintes funcionalidades:

- a) Credenciamento/login e senha para participantes, vinculado ao CPF, categorizados por segmento de representação e disponibilização de lista de presença e participação;
- b) Permissão de acesso via smartphone, tablets, computadores, notebooks e outros dispositivos com acesso a internet;
- c) Sistema de votação vinculada ao login e segmento do participante, para votação de:
 - Propostas e moções;
 - Delegados para a conferência nacional; e
 - Representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de

Assistência Social;

d) Capacidade para:

- 01 sala virtual com capacidade para aproximadamente 800 pessoas;
- 05 salas virtuais simultâneas adicionais com capacidade para aproximadamente 160 pessoas;
- 10 salas virtuais adicionais com capacidade para aproximadamente 80 pessoas;
- 01 sala virtual permanente, para Comissão Organizadora da Conferência (aproximadamente 30 pessoas).

e) Emissão de lista dos participantes do evento por salas e por dia; e

f) Emissão de certificado para os participantes.

1.1.1.2. Fornecimento dos seguintes serviços:

a) Envio de login e senha para todos os participantes de acordo com listagem que será disponibilizada pela CONTRATANTE, cujo contato deverá ser realizado por e-mail ou telefone;

b) Custeio de 04 (quatro) profissionais intérpretes de Libras, sendo repassados no orçamento os custos;

c) Garantia de suporte tecnológico (pessoal de apoio), com profissionais capacitados, a todos os delegados durante todo o evento, para orientação aos participantes nos acessos às salas virtuais (plenária inicial, plenárias simultâneas, grupos de discussões, sala de votação, plenária final), bem como demais orientações necessárias, por meio de comunicação com os participantes utilizando de telefone, mensagens de WhatsApp e outros meios de comunicação.

d) Disponibilização de vídeos tutoriais e material escrito com o passo a passo para o acesso à plataforma, login, informações sobre formas de sair de uma sala para entrar em outra, formas de acesso à sala de votação, informações sobre como proceder as votações, etc.

1.1.2. **Serviços para a realização das 09 Conferências Regionais**

1.1.2.1. Plataforma virtual que permita a realização de conferências com a participação de até 700 pessoas, conforme quantitativos dispostos na tabela constante do item 1.1.2.3 abaixo, observadas as normas de acessibilidade, com possibilidade de interação por voz, chat, suporte para acesso, gravação do evento em áudio, vídeo e chat e disponibilização de janela de intérprete de libras para acessibilidade de participantes com déficit auditivo, com as seguintes funcionalidades:

a) Credenciamento / login e senha para participantes, vinculado ao CPF, categorizados por segmento de representação e disponibilização de lista de presença e participação;

b) Permissão de acesso via smartphone, tablets, computadores, notebooks e outros dispositivos com acesso a internet;

c) Sistema de votação vinculada ao login e segmento do participante, para votação de:

- Propostas e moções, sendo que o sistema de votação das propostas e moções deve possibilitar a vinculação do participante a sua regional; e
- Delegados para a conferência estadual, sendo que o voto deverá ser vinculado à respectiva regional do participante;

d) Capacidade para:

- Abertura de uma sala virtual com capacidade para o total de participantes em cada evento, conforme indicado na tabela abaixo;
- Abertura de salas virtuais simultâneas nas quantidades indicadas na tabela abaixo para cada evento;
- Abertura de uma sala virtual permanente em todas as conferências, para a Comissão Organizadora da Conferência (aproximadamente 30 pessoas);

e) Emissão de lista dos participantes do evento por salas e por dia; e

f) Emissão de certificado para os participantes.

1.1.2.2. Fornecimento dos seguintes serviços:

a) Envio de login e senha para todos os participantes de acordo com listagem que será disponibilizada pela CONTRATANTE, cujo contato deverá ser realizado por e-mail ou telefone;

b) Custeio de 02 (dois) profissionais intérpretes de Libras para cada evento conforme demonstrado na na tabela constante do item 1.1.2.3 abaixo;

c) Garantia de suporte tecnológico (pessoal de apoio), com profissionais capacitados, a todos os delegados durante todo o evento, para orientação aos participantes nos acessos às salas virtuais (plenária inicial, plenárias simultâneas, grupos de discussões, sala de votação, plenária final), bem como demais orientações necessárias, por meio de comunicação com os participantes utilizando de telefone, mensagens de WhatsApp e outros meios de comunicação;

d) Disponibilização de vídeos tutoriais e material escrito com o passo a passo para o acesso à plataforma, login, informações sobre formas de sair de uma sala para entrar em outra, formas de acesso à sala de votação, informações sobre como proceder as votações, etc.

1.1.2.3. Cronograma das Conferências Regionais

	Regionais agrupadas	Quantidade de municípios	Número de Delegados (previsão)	Número de Participantes (previsão)	Numero máximo de salas simultâneas	Numero de Interpretes de Libras	Data da realização
1	Almenara, Araçuaí, Curvelo, Diamantina e Teófilo Otoni	109	660	700	05	02	27/09/2021
2	Metropolitana e São João Del Rey	103	702	720	04	02	28/09/2021
3	Passos e Divinópolis	89	534	560	04	02	29/09/2021
4	Timóteo	67	402	420	04	02	30/09/2021
5	Juiz de Fora e Muriaé	119	714	735	04	02	01/10/2021
6	Montes Claros e Salinas	88	528	550	04	02	04/10/2021
7	Poços de Caldas e Varginha	113	678	700	04	02	05/10/2021
8	Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Uberaba e Uberlândia	86	516	540	05	02	06/10/2021
9	Governador Valadares	68	408	430	04	02	08/10/2021

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Da organização das conferências:

Para a organização das Conferências Regionais e Estadual, a CONTRATADA deverá participar de reuniões com a Comissão Organizadora da Conferência do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que serão realizadas periodicamente para discutir o planejamento, alinhamento das funcionalidades da plataforma, a metodologia dos eventos, etc.

As palestras serão ministradas por convidados da CONTRATANTE, sendo função da CONTRATADA a organização dos eventos, considerando a aberturas das salas, direcionamento dos participantes e outras atividades que garantam a realização do evento.

A CONTRATADA deverá oferecer o apoio tecnológico, com profissionais capacitados, em tempo integral durante o evento, para suporte aos participantes em relação à plataforma virtual utilizada e a quaisquer outras dúvidas relativas ao serviço contratado.

1.2.2. Das votações

A CONTRATADA deverá organizar os diferentes processos de votação observando suas peculiaridades:

a) Propostas e moções serão votadas a partir de uma lista previamente construída e apresentada, mas com a possibilidade de inclusão de novos textos no momento da conferência. A votação deve resultar em um ranking das propostas e moções mais votadas.

b) Delegados e conselheiros serão votados a partir de apresentação de candidaturas. As conferências terão delegados representantes de quatro segmentos que compõem a política de Assistência Social: usuários, trabalhadores, entidades e governo. O sistema de votação deve possibilitar que os delegados participantes possam votar apenas nos representantes de seu segmento, devendo o sistema estar integrado ao credenciamento segundo segmento. A eleição para conselheiros do CEAS/MG poderá ocorrer durante todo o evento.

c) Em cada processo eleitoral, não poderá haver redundâncias ou duplicidade de votos para um mesmo participante (CPF);

d) As votações poderão ocorrer de forma secreta (sem mencionar para aos demais participantes a identidade de quem realizar o voto), se assim for decidido;

e) Cada sala deverá ter acessos especiais para até 4 (quatro) pessoas, selecionadas pela CONTRATANTE, que poderão redigir as propostas a serem votadas nas respectivas salas;

f) Para os demais participantes, as votações das propostas redigidas deverão aparecer apenas como múltipla escolha, sendo estas ranqueadas em função do número de votos;

g) O mesmo participante (CPF) poderá votar em todas as propostas cabíveis, mas não poderá votar duas vezes na mesma proposta.

1.2.3. Das moções:

a) Todos os participantes poderão redigir moções, que estarão disponíveis para votação para todos os credenciados;

b) As moções serão aprovadas conforme o número de votos à ser definido em conferência.

1.2.4. Das salas simultâneas:

As salas simultâneas serão para trabalho em grupo, discussão e também para eleição de delegados. Cada grupo discutirá um tema diferente. Para as conferências regionais serão necessárias abertura de no máximo 05 (cinco) salas simultâneas para trabalho em grupo e organização para eleição, além de 01 (uma) sala permanente para a Comissão Organizadora da Conferência. Para a Conferência Estadual, serão necessárias no máximo 10 (dez) salas simultâneas para trabalho em grupo e organização para eleição, além de 01 (uma) sala permanente para a Comissão Organizadora da Conferência.

1.2.5. Da participação dos delegados e convidados:

Todos os participantes terão direito participar da conferência através de áudio e vídeo. É importante que a CONTRATADA e a Comissão Organizadora da Conferência, tenham permissão para o gerenciamento dos áudios e vídeos durante o evento.

1.2.6. Dos intérpretes de Libras:

Serão necessários 02 (dois) intérpretes de Libras por dia nas conferências regionais e 04 (quatro) na estadual. Será necessária tradução simultânea apenas em Libras.

1.2.7. Do cronograma das conferências:

- O horário previsto para realização das Conferências Regionais é de 8h às 18h, podendo haver atrasos no encerramento, e com previsão de intervalo para o almoço.
- O cronograma e maiores informações sobre as Conferências Regionais podem ser encontradas na Resolução CEAS nº 727/2021, disponível em: <http://conselhos.social.mg.gov.br/ceas/images/Resolucoes/2021/resolucao%20n%20727%20-%202021%20-%20orientaes%20conferencias%20regionais%2016%2004%202021.pdf>. Tais disposições podem ser modificadas pelo CEAS/MG mediante aprovação de nova resolução.
- A 14ª Conferência Estadual será realizada durante 3 dias, no horário de 9h às 18h, podendo haver atrasos no encerramento, e com previsão de intervalo para almoço.
- O cronograma da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social ainda será regulamentado pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Mais informações sobre a conferência podem ser encontradas em: <http://conselhos.social.mg.gov.br/ceas/index.php/12-conf-est/14-conferencia->

[estadual.](#)

1.2.8. Do Credenciamento:

A CONTRATADA deverá enviar para todos os participantes (delegados titulares, apoiadores e convidados) login e senha de acordo com listagem que será disponibilizada pela CONTRATANTE, cujo contato deverá ser realizado por e-mail ou telefone;

O login e a senha deverão ser vinculados ao CPF do participante, categorizados por segmento de representação e por regional, para identificá-lo no momento do acesso à plataforma, em suas manifestações (por meio de áudio, vídeo e chat) e para os processos de eleição.

1.2.9. A CONTRATANTE encaminhará também à CONTRATADA relação dos delegados suplentes que só poderão acessar a plataforma com justificativa de ausência do titular, apresentada à Comissão Organizadora da Conferência, que aprovará a participação do suplente, sendo que o login e senha para o acesso do suplente deverão ser enviados quando da confirmação da ausência do titular em tempo hábil.

1.2.10. Da organização dos eventos:

Para a organização das Conferências Regionais e Estadual a CONTRATADA deverá participar de reuniões com a Comissão Organizadora da Conferência, que serão realizadas periodicamente, para discutir o planejamento e alinhamento das funcionalidades da plataforma, a metodologia dos eventos, etc.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Trata-se de contratação de item único, qual seja, "organização e execução de eventos on line", abrangendo os dez eventos especificados no item 1 deste termo de referência, que deverão ser realizados por um único fornecedor.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Aberto a todos os licitantes devido o valor ser maior que R\$ 80.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando a competência do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG) de convocar a Conferência Estadual de Assistência Social, conforme dispõe o inciso VI do artigo 13 da Lei Estadual n.º 12.262/96: "convocar ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social, que será antecedida de pré-conferências regionais e terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e definir diretrizes e prioridades para a política estadual de assistência social";

3.2. Considerando que o Estado possui a responsabilidade de realizar em conjunto com o CEAS/MG a Conferência Estadual de Assistência Social, conforme disposto no inciso VIII do artigo 12 da Norma Operacional Básica da Assistência Social, aprovada pela Resolução do CNAS N.º 33, de 12 de dezembro de 2012;

3.3. Considerando que a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social possui a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

3.4. Considerando que a Resolução Conjunta SEDESE/CEAS n.º 01 de 17 de março de 2021, que convocou a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais;

3.5. Considerando a Resolução do CEAS n.º 727 de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Conferências Regionais de Assistência Social de Minas Gerais para o ano de 2021, a serem realizadas em formato virtual.

3.6. Considerando o Decreto Estadual com numeração especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

3.7. Considerando o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19); e o Decreto Estadual n.º 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata

o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

3.8. Considerando que este ano a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social atenderá um público de, aproximadamente, 800 (oitocentas) pessoas;

3.9. Justifica-se a necessidade da realização das Conferências Regionais de Assistência Social e da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, e da estrutura necessária para as mesmas, no que tange à toda a logística para oportunizar a melhor participação dos delegados e com isso cumprir com os objetivos das conferências de assistência social.

3.10. Em 2021 serão realizadas 09 Conferências Regionais (agrupando as 22 Regionais da SEDESE) e a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de forma virtual, que fará a consolidação das propostas das Conferências Municipais de Assistência Social (a cargo de cada município) e das Conferências Regionais de Assistência Social, com foco na participação do Estado na Conferência Nacional de Assistência Social.

3.11. As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.12. A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e as Conferências Regionais que a precedem têm como finalidade avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento. Seu tema é "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", com o lema "Minas Gerais Unida em Defesa do SUAS". Serão discutidos temas afetos à política de assistência social, com deliberações de propostas para o governo do estado e governo nacional, além de eleição de delegados para participarem da Conferência Nacional de Assistência Social e de representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual de Assistência Social no período de 2022 à 2023.

3.13. A realização presencial da Conferência Estadual de Assistência Social e das conferências regionais se apresenta inviabilizada, diante da pandemia. O Estado de Minas Gerais possui 853 municípios que se encontram em diferentes ondas do Plano Minas Consciente e protocolos municipais próprios. Sendo assim, a fim de não prejudicar o processo de avaliação da política de Assistência Social, a alternativa mais coerente é a realização virtual.

3.14. Todavia, o planejamento e a execução deste tipo de evento apresenta complexidades, incluindo a importância de realizar o evento em plataforma digital que assegure a permanente transmissão da Conferência e garanta a plena acessibilidade dos participantes.

3.15. Destarte, o êxito da conferência é resultado da efetiva participação dos usuários, bem como o debate distinto acerca do tema proposto. É essencial que se garanta a presença on-line dos participantes, ratificando assim, a necessidade de contratação de empresa especializada que possa atender os critérios estabelecidos neste documento.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A Lei Estadual nº 14.167/2002, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, determina em seu art. 1º que "O Estado poderá adotar o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, na forma do disposto nesta Lei", definindo como bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 2º).

O regulamento da lei em matéria de pregão na forma eletrônica é dado pelo Decreto Estadual nº 48.012/2020, que determina a obrigatoriedade da adoção da modalidade pregão eletrônico para aquisição de serviços comuns (art. 1º, §1º). Desta forma, em observância aos dispositivos legais acima citados, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização e execução de eventos online para a realização das Conferências Regionais e Estadual de Assistência Social deve obrigatoriamente ocorrer na modalidade de pregão eletrônico, vez que o mercado apresenta soluções padrão para o objeto detalhado neste Termo de Referência, principalmente tendo em vista o aumento da demanda por eventos virtuais durante no último ano, frente às restrições impostas pela pandemia de coronavírus em relação à realização de eventos presenciais. Ressalta-se que o Decreto Estadual nº 48.012/2020 dispõe expressamente que, caso se enquadrem

nos padrões que definem os serviços comuns, devem ser licitados por pregão eletrônico os serviços que envolvam o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica (art. 3º, §2º).

Neste sentido, dispõe o Enunciado 26 I Jornada de Direito Administrativo do CJF/STJ:

A Lei n. 10.520/2002 define o bem ou serviço comum baseada em critérios eminentemente mercadológicos, de modo que a complexidade técnica ou a natureza intelectual do bem ou serviço não impede a aplicação do pregão se o mercado possui definições usualmente praticadas em relação ao objeto da licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado (s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do maior evento virtual em relação a quantidade de participantes apresentadas neste Anexo I.

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

A proposta será aceita mediante a conferência dos dados constantes neste Termo de Referência, assim como seus valores dentro daqueles praticados no mercado. O critério de aceitação e julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO OFERTADO, de acordo com as especificações e demais condições fixadas no respectivo Edital do certame licitatório. A CONTRATADA poderá solicitar reuniões com a equipe organizadora, em períodos semanais ou quantas vezes se fizerem necessárias, antes do início da execução da prestação de serviços.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. Os eventos serão realizados nas seguintes datas:

Conferências Regionais: Serão realizadas no período de 27 de setembro a 08 de outubro de 2021, conforme agrupamentos das regionais e datas indicadas na tabela constantes no item 1.1.2.3.

Conferência Estadual: será realizada nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021.

9.1.2. As atividades de gestão, planejamento, organização, coordenação e operacionalização da execução do objeto devem ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

9.1.3. Os materiais de orientações aos participantes de cada evento deverão ser apresentados para avaliação da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores a cada Conferência Regional e 15 (quinze) dias anteriores a Conferência Estadual, para validação do material produzido.

9.1.4. No caso de necessidade de alterações do material apresentado, a CONTRATADA terá até 3 (três) dias para efetivar a mudança.

9.1.5. O login e senha deverão ser enviados aos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias anteriores a cada Conferência Regional e 10 (dez) dias anteriores à Conferência Estadual.

9.1.6. Reuniões para a organização dos eventos serão organizadas em datas definidas pela CONTRATANTE.

9.1.7. A CONTRATADA deverá entregar um plano de execução, previamente aprovada pela CONTRATANTE, contendo o cronograma das atividades a serem executadas.

9.1.8. A CONTRATADA deverá comunicar a evolução da execução do objeto à CONTRATANTE.

9.1.9. A CONTRATANTE acompanhará a evolução da execução do objeto, podendo apresentar sugestões, caso haja necessidade.

9.1.10. O cronograma deverá apresentar previsão de prazos das subcontratações, se houver.

9.1.11. À medida que se efetivem as subcontratações, os cronogramas atualizados deverão conter informações sobre as empresas e os serviços subcontratados.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. As conferências serão realizadas de forma remota, ou seja online. Os participantes acessarão a plataforma de videoconferência de acordo com a sua localização e disponibilidade de recursos tecnológicos de acesso.

9.2.2. A CONTRATANTE poderá solicitar reuniões presenciais em locais e datas definidos por ela, caso seja necessário.

9.2.3. As reuniões poderão ser realizadas virtualmente mediante justificativa da CONTRATADA.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação comprobatória da execução do serviço, que ocorrerá nos prazos estabelecidos no item 9.1, deste Termo de Referência.

9.3.3. Segundo Cartilha do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "O recebimento provisório pode ser dispensado quando a natureza do objeto não se mostrar compatível com este procedimento" (TCE, 2017 - disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img/2017/Cartilha-Como-Elaborar-Termo-de-Referencia-ou-Projeto-Basico2.pdf>).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.3. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções, será devolvida à CONTRATADA, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 4 (quatro) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Será designado gestor do contrato: Daniel Henrique da Cunha Campos.

12.1.2. Serão designados fiscais do contrato: Rosilene de Fátima Teixeira de Oliveira, Marcela Rodrigues Santos, Maria de Paula Ribeiro e Rosalice Tassar de Almeida.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2021 nº 23.751, de 30 de dezembro 2020. Apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2020-2023 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000. Portanto declaramos que SEDESE possui disponibilidade orçamentária para cobrir as presentes despesas.

13.1.1. 4251.08.244.065.4133.0001.339039-55. 0.56.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira de execução para este serviço.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Tendo em vista a amplitude e complexidade do evento, a necessidade de prestação simultânea de diversos serviços e o elevado número de pessoas envolvidas na realização da conferência, a subcontratação será permitida, em até 80% do contrato, observadas todas as exigências técnicas do edital para o fornecimento dos serviços pela subcontratada.

15.1.1. É facultado à CONTRATADA subcontratar de terceiros os serviços de fornecimento de plataforma, profissionais intérpretes de Libras e profissionais para apoio tecnológico, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.1.2. Fica vedada a subcontratação dos serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação e operacionalização do evento.

15.1.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

15.1.4. A CONTRATADA responderá por todos os atos da(s) subcontratada(s).

15.1.5. A (s) subcontratada (s) não poderá (ão) ter sócios que figurem no contrato social da CONTRATADA.

15.1.6. As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela CONTRATADA.

15.1.7. Em nenhuma hipótese será permitido que a CONTRATADA solicite ou exija da empresa subcontratada comissionamento em benefício próprio ou de terceiros, para que a mesma possa prestar os serviços. Caso seja comprovado o ato ilícito praticado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste contrato.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. **DA CONTRATADA:**

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver.

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.2. **DA CONTRATANTE:**

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as

soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar

e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsável

DANIEL HENRIQUE DA CUNHA CAMPOS
MASP 752908-4

Aprovação

MARIANA DE RESENDE FRANCO
MASP 1.389.745-9



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique da Cunha Campos, Servidor (a) Público (a)**, em 06/08/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 16/08/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32204303** e o código CRC **AD97635D**.



Anexo nº II - Modelos de Proposta Comercial/SEDESE/DLA-CCAQ/2021

PROCESSO Nº 1480.01.0005291/2021-97

**ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
FORNECIMENTO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1481264 000015/2021 (Preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
LOTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SEM ICMS	
LOTE 01 - Organização e execução de eventos online. Serviços para a realização da Conferência Estadual.	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	PRAZO DE GARANTIA	
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
	PRAZO DE ENTREGA	
	MARCA E MODELO	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
Prazo de validade da proposta:		
Prazo de entrega:		
Prazo de garantia (se for o caso):		
Local de entrega:		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
DATA E LOCAL.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Karine Vieira Lopes de Figueiredo, Servidora Pública**, em 17/08/2021, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33918226** e o código CRC **4FEDEF3**.

Referência: Processo nº 1480.01.0005291/2021-97

SEI nº 33918226



Anexo nº III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/SEDESE/DLA-CCAQ/2021

PROCESSO Nº 1480.01.0005291/2021-97

**ANEXO III DO EDITAL - MODELOS DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1481264 000015/2021**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PAPEL TIMBRADO COM NOME DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE MENORES**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PAPEL TIMBRADO COM NOME DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, DE 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PAPEL TIMBRADO COM NOME DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PAPEL TIMBRADO COM NOME DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Karine Vieira Lopes de Figueiredo, Servidora Pública**, em 17/08/2021, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33918298** e o código CRC **15E75568**.

Referência: Processo nº 1480.01.0005291/2021-97

SEI nº 33918298



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar - Bairro Serra Verde
/ Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.11.08.2021.

Processo nº 1480.01.0005291/2021-97

MINUTA DO ANEXO IV DO EDITAL - DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---
-----,
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E A
EMPRESA -----
-----, **NA**
FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 14º, andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, inscrito no CNPJ sob o nº 05.465.167/0001-41, neste ato representada por **Mariana de Resende Franco**, portador do CPF: xxxxxxxxx, carteira de identidade nº MG xxxxxxxx, SSP/MG Subsecretária de Assistência Social de Desenvolvimento Social, e a empresa -----, endereço de correio eletrônico: -----@-----; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número -----, com sede na -----, neste ato representado pelo Sr(a). -----, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº -----, expedida pela -----, e CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº 1481264 000019/2020, **Processo SEI** nº 1480.01.0005291/2021-97 que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização e execução de eventos online para a realização de 9 (nove) Conferências Regionais de Assistência Social e da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

	CÓDIGO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO
--	---------------	-----------------------------	------------------

LOTE	ITEM	DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	AQUISIÇÃO (UNIDADE DE MEDIDA)	DO ITEM CATMAS
01	01	100960	01	un.	Organização e execução de eventos online

1.1.1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Serviços para a realização da Conferência Estadual

Plataforma virtual que permita a realização de conferência com a participação de aproximadamente 800 pessoas, observadas as normas de acessibilidade, com possibilidade de interação por voz, chat, suporte para acesso, gravação do evento em áudio, vídeo e chat e **disponibilização de janela de intérprete de libras** para acessibilidade de participantes com déficit auditivo, com as seguintes funcionalidades:

Credenciamento/login e senha para participantes, vinculado ao CPF, categorizados por segmento de representação e disponibilização de lista de presença e participação;

Permissão de acesso via smartphone, tablets, computadores, notebooks e outros dispositivos com acesso a internet;

Sistema de votação vinculada ao login e segmento do participante, para votação de:

- Propostas e moções;
- Delegados para a conferência nacional; e
- Representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social;

Capacidade para:

- 01 sala virtual com capacidade para aproximadamente 800 pessoas;
- 05 salas virtuais simultâneas adicionais com capacidade para aproximadamente 160 pessoas;
- 10 salas virtuais adicionais com capacidade para aproximadamente 80 pessoas;
- 01 sala virtual permanente, para Comissão Organizadora da Conferência (aproximadamente 30 pessoas).

Emissão de lista dos participantes do evento por salas e por dia; e

Emissão de certificado para os participantes.

Fornecimento dos seguintes serviços:

Envio de login e senha para todos os participantes de acordo com listagem que será disponibilizada pela CONTRATANTE, cujo contato deverá ser realizado por e-mail ou telefone;

Custeio de 04 (quatro) profissionais intérpretes de Libras, sendo repassados no orçamento os custos;

Garantia de suporte tecnológico (pessoal de apoio), com profissionais capacitados, a todos os delegados durante todo o evento, para orientação aos participantes nos acessos às salas virtuais (plenária inicial, plenárias simultâneas, grupos de discussões, sala de votação, plenária final), bem como demais orientações necessárias, por meio de comunicação com os participantes utilizando de telefone, mensagens de WhatsApp e outros meios de comunicação.

Disponibilização de vídeos tutoriais e material escrito com o passo a passo para o acesso à plataforma, login, informações sobre formas de sair de uma sala para entrar em outra, formas de acesso à sala de votação, informações sobre como proceder as votações, etc.

Serviços para a realização das 09 Conferências Regionais:

Plataforma virtual que permita a realização de conferências com a participação de até 700 pessoas, conforme quantitativos dispostos na tabela constante do item 1.1.2.3

abaixo, observadas as normas de acessibilidade, com possibilidade de interação por voz, chat, suporte para acesso, gravação do evento em áudio, vídeo e chat e disponibilização de janela de intérprete de libras para acessibilidade de participantes com déficit auditivo, com as seguintes funcionalidades:

Credenciamento / login e senha para participantes, vinculado ao CPF, categorizados por segmento de representação e disponibilização de lista de presença e participação;

Permissão de acesso via smartphone, tablets, computadores, notebooks e outros dispositivos com acesso a internet;

Sistema de votação vinculada ao login e segmento do participante, para votação de:

- Propostas e moções, sendo que o sistema de votação das propostas e moções deve possibilitar a vinculação do participante a sua regional; e
- Delegados para a conferência estadual, sendo que o voto deverá ser vinculado à respectiva regional do participante;

Capacidade para:

- Abertura de uma sala virtual com capacidade para o total de participantes em cada evento, conforme indicado na tabela abaixo;
- Abertura de salas virtuais simultâneas nas quantidades indicadas na tabela abaixo para cada evento;
- Abertura de uma sala virtual permanente em todas as conferências, para a Comissão Organizadora da Conferência (aproximadamente 30 pessoas);

Emissão de lista dos participantes do evento por salas e por dia; e

Emissão de certificado para os participantes.

Fornecimento dos seguintes serviços:

Envio de login e senha para todos os participantes de acordo com listagem que será disponibilizada pela CONTRATANTE, cujo contato deverá ser realizado por e-mail ou telefone;

Custeio de 02 (dois) profissionais intérpretes de Libras para cada evento conforme demonstrado na tabela constante do item 1.1.2.3 abaixo;

Garantia de suporte tecnológico (pessoal de apoio), com profissionais capacitados, a todos os delegados durante todo o evento, para orientação aos participantes nos acessos às salas virtuais (plenária inicial, plenárias simultâneas, grupos de discussões, sala de votação, plenária final), bem como demais orientações necessárias, por meio de comunicação com os participantes utilizando de telefone, mensagens de WhatsApp e outros meios de comunicação;

Disponibilização de vídeos tutoriais e material escrito com o passo a passo para o acesso à plataforma, login, informações sobre formas de sair de uma sala para entrar em outra, formas de acesso à sala de votação, informações sobre como proceder as votações, etc.

Cronograma das Conferências Regionais :

	Regionais agrupadas	Quantidade de municípios	Número de Delegados (previsão)	Número de Participantes (previsão)	Numero máximo de salas simultâneas	Numero de Interpretes de Libras	Data da realização
1	Almenara, Araçuaí, Curvelo, Diamantina e Teófilo Otoni	109	660	700	05	02	27/09/2021
2	Metropolitana e São João	103	702	720	04	02	28/09/2021

	Del Rey						
3	Passos e Divinópolis	89	534	560	04	02	29/09/2021
4	Timóteo	67	402	420	04	02	30/09/2021
5	Juiz de Fora e Muriaé	119	714	735	04	02	01/10/2021
6	Montes Claros e Salinas	88	528	550	04	02	04/10/2021
7	Poços de Caldas e Varginha	113	678	700	04	02	05/10/2021
8	Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Uberaba e Uberlândia	86	516	540	05	02	06/10/2021
9	Governador Valadares	68	408	430	04	02	08/10/2021

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

Da organização das conferências:

Para a organização das Conferências Regionais e Estadual, a CONTRATADA deverá participar de reuniões com a Comissão Organizadora da Conferência do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que serão realizadas periodicamente para discutir o planejamento, alinhamento das funcionalidades da plataforma, a metodologia dos eventos, etc.

As palestras serão ministradas por convidados da CONTRATANTE, sendo função da CONTRATADA a organização dos eventos, considerando a aberturas das salas, direcionamento dos participantes e outras atividades que garantam a realização do evento.

A CONTRATADA deverá oferecer o apoio tecnológico, com profissionais capacitados, em tempo integral durante o evento, para suporte aos participantes em relação à plataforma virtual utilizada e a quaisquer outras dúvidas relativas ao serviço contratado.

Das votações:

A CONTRATADA deverá organizar os diferentes processos de votação observando suas peculiaridades:

Propostas e moções serão votadas a partir de uma lista previamente construída e apresentada, mas com a possibilidade de inclusão de novos textos no momento da conferência. A votação deve resultar em um ranking das propostas e moções mais votadas.

Delegados e conselheiros serão votados a partir de apresentação de candidaturas. As conferências terão delegados representantes de quatro segmentos que compõem a política de Assistência Social: usuários, trabalhadores, entidades e governo. O sistema de votação deve possibilitar que os delegados participantes possam votar apenas nos representantes de seu segmento, devendo o sistema estar integrado ao credenciamento segundo segmento. A eleição para conselheiros do CEAS/MG poderá ocorrer durante todo o evento.

Em cada processo eleitoral, não poderá haver redundâncias ou duplicidade de votos para um mesmo participante (CPF);

As votações poderão ocorrer de forma secreta (sem mencionar para aos demais participantes a identidade de quem realizar o voto), se assim for decidido;

Cada sala deverá ter acessos especiais para até 4 (quatro) pessoas, selecionadas pela CONTRATANTE, que poderão redigir as propostas a serem votadas nas respectivas salas;

Para os demais participantes, as votações das propostas redigidas deverão aparecer apenas como múltipla escolha, sendo estas ranqueadas em função do número de votos;

O mesmo participante (CPF) poderá votar em todas as propostas cabíveis, mas não poderá votar duas vezes na mesma proposta.

Das moções:

Todos os participantes poderão redigir moções, que estarão disponíveis para votação para todos os credenciados;

As moções serão aprovadas conforme o número de votos à ser definido em conferência.

Das salas simultâneas:

As salas simultâneas serão para trabalho em grupo, discussão e também para eleição de delegados. Cada grupo discutirá um tema diferente. Para as conferências regionais serão necessárias abertura de no máximo 05 (cinco) salas simultâneas para trabalho em grupo e organização para eleição, além de 01 (uma) sala permanente para a Comissão Organizadora da Conferência. Para a Conferência Estadual, serão necessárias no máximo 10 (dez) salas simultâneas para trabalho em grupo e organização para eleição, além de 01 (uma) sala permanente para a Comissão Organizadora da Conferência.

Da participação dos delegados e convidados:

Todos os participantes terão direito participar da conferência através de áudio e vídeo. É importante que a CONTRATADA e a Comissão Organizadora da Conferência, tenham permissão para o gerenciamento dos áudios e vídeos durante o evento.

Dos intérpretes de Libras:

Serão necessários 02 (dois) intérpretes de Libras por dia nas conferências regionais e 04 (quatro) na estadual. Será necessária tradução simultânea apenas em Libras.

Do cronograma das conferências:

- O horário previsto para realização das Conferências Regionais é de 8h às 18h, podendo haver atrasos no encerramento, e com previsão de intervalo para o almoço.
- O cronograma e maiores informações sobre as Conferências Regionais podem ser encontradas na Resolução CEAS nº 727/2021, disponível em: <http://conselhos.social.mg.gov.br/ceas/images/Resolucoes/2021/resolucao%20n%20727%20-%202021%20-%20orientaes%20conferencias%20regionais%2016%2004%202021.pdf> . Tais disposições podem ser modificadas pelo CEAS/MG mediante aprovação de nova resolução.
- A 14ª Conferência Estadual será realizada durante 3 dias, no horário de 9h às 18h, podendo haver atrasos no encerramento, e com previsão de intervalo para almoço.
- O cronograma da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social ainda será regulamentado pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Mais informações sobre a conferência podem ser encontradas em: <http://conselhos.social.mg.gov.br/ceas/index.php/12-conf-est/14-conferencia-estadual>.

Do Credenciamento:

A CONTRATADA deverá enviar para todos os participantes (delegados titulares, apoiadores e convidados) login e senha de acordo com listagem que será disponibilizada pela CONTRATANTE, cujo contato deverá ser realizado por e-mail ou telefone;

O login e a senha deverão ser vinculados ao CPF do participante, categorizados por

segmento de representação e por regional, para identificá-lo no momento do acesso à plataforma, em suas manifestações (por meio de áudio, vídeo e chat) e para os processos de eleição.

A CONTRATANTE encaminhará também à CONTRATADA relação dos delegados suplentes que só poderão acessar a plataforma com justificativa de ausência do titular, apresentada à Comissão Organizadora da Conferência, que aprovará a participação do suplente, sendo que o login e senha para o acesso do suplente deverão ser enviados quando da confirmação da ausência do titular em tempo hábil.

Da organização dos eventos:

Para a organização das Conferências Regionais e Estadual a CONTRATADA deverá participar de reuniões com a Comissão Organizadora da Conferência, que serão realizadas periodicamente, para discutir o planejamento e alinhamento das funcionalidades da plataforma, a metodologia dos eventos, etc.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Trata-se de contratação de item único, qual seja, "organização e execução de eventos online", abrangendo os dez eventos especificados no item 1 deste termo de referência, que deverão ser realizados por um único fornecedor.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Aberto a todos os licitantes devido o valor ser maior que R\$ 80.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. O contrato tem vigência por 4 (quatro) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2021 nº 23.751, de 30 de dezembro 2020. Apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2020-2023 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000. Portanto declaramos que SEDESE possui disponibilidade orçamentária para cobrir as presentes despesas.

5.2. 4251.08.244.065.4133.0001.339039-55. 0.56.1

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.3. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções, será devolvida à CONTRATADA, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

8.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

8.2. Será designado gestor do contrato: Daniel Henrique da Cunha Campos.

8.3. Serão designados fiscais do contrato: Rosilene de Fátima Teixeira de Oliveira, Marcela Rodrigues Santos, Maria de Paula Ribeiro e Rosalice Tassar de Almeida.

8.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

8.9. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os eventos serão realizados nas seguintes datas:

Conferências Regionais: Serão realizadas no período de 27 de setembro a 08 de outubro de 2021, conforme agrupamentos das regionais e datas indicadas na tabela constantes no item 1.1.2.3.

Conferência Estadual: será realizada nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021.

As atividades de gestão, planejamento, organização, coordenação e operacionalização da execução do objeto devem ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

Os materiais de orientações aos participantes de cada evento deverão ser apresentados para avaliação da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores a cada Conferência Regional e 15 (quinze) dias anteriores a Conferência Estadual, para validação do material produzido.

No caso de necessidade de alterações do material apresentado, a CONTRATADA terá até 3 (três) dias para efetivar a mudança.

O login e senha deverão ser enviados aos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias anteriores a cada Conferência Regional e 10 (dez) dias anteriores à Conferência Estadual.

Reuniões para a organização dos eventos serão organizadas em datas definidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar um plano de execução, previamente aprovada pela CONTRATANTE, contendo o cronograma das atividades a serem executadas.

A CONTRATADA deverá comunicar a evolução da execução do objeto à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE acompanhará a evolução da execução do objeto, podendo apresentar sugestões, caso haja necessidade.

O cronograma deverá apresentar previsão de prazos das subcontratações, se houver.

À medida que se efetivem as subcontratações, os cronogramas atualizados deverão conter informações sobre as empresas e os serviços subcontratados.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As conferências serão realizadas de forma remota, ou seja online. Os participantes acessarão a plataforma de videoconferência de acordo com a sua localização e disponibilidade de recursos tecnológicos de acesso.

A CONTRATANTE poderá solicitar reuniões presenciais no município de Belo Horizonte, em datas definidos por ela, caso seja necessário.

As reuniões poderão ser realizadas virtualmente mediante justificativa da CONTRATADA.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação comprobatória da execução do serviço, que ocorrerá nos prazos estabelecidos no item 9.1, deste Termo de Referência.

Segundo Cartilha do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "O recebimento provisório pode ser dispensado quando a natureza do objeto não se mostrar compatível com este procedimento" (TCE, 2017 - disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img/2017/Cartilha-Como-Elaborar-Termo-de-Referencia-ou-Projeto-Basico2.pdf>).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. DA CONTRATADA:

Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

10.2. **DA CONTRATANTE:**

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. **“Prática corrupta”** significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. **“Prática fraudulenta”** significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. **“Prática conspiratória”** significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. **“Prática coercitiva”** significa prejudicar ou ameaçar prejudicar,

diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. **“Prática obstrutiva”** significa:

11.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.2.6. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.2.7. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO:**

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de até:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.2. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental pensado ao processo licitatório ou ao processo

de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.11. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

13.12. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- Retardarem a execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.13. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil em seu Art. 618, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, as partes firmam este instrumento, assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 23/08/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34148952** e o código CRC **AFC40546**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Coordenação de Contratos e Aquisições

Anexo nº V - Minuta Ordem de Serviço/SEDESE/DLA-CCAQ/2021

PROCESSO Nº 1480.01.0005291/2021-97

Ordem de Serviço: _____
Processo: **1481264 000019/2021**, Procedimento de Contratação:

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo) Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ Nome do Banco _____ Agência: _____
Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____ Item de serviço: _____

Especificação: _____

Endereço de Entrega: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unidade aquisição/fornecimento	Frequência de Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)
Senhor Fornecedor, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

Condições Gerais, As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____ CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____ Endereço: _____ (endereço completo)

Observações: _____

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Karine Vieira Lopes de Figueiredo, Servidora Pública**, em 17/08/2021, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33920896** e o código CRC **F1DC60DE**.

Referência: Processo nº 1480.01.0005291/2021-97

SEI nº 33920896